LEI Nº.186, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1955.

"INSTITUI MAJORAÇÃO DE SUBVENÇÃO DESTINADA À CAIXA ESCOLAR PADRE TRINDADE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a subvenção na importância de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Caixa Escolar Padre Trindade.

§ Único: A subvenção de que trata esta lei, será concedida anualmente e constará da proposta orçamentária do município, a partir de 1ºde janeiro de 1956, inclusive.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º/1/1956, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 1º de dezembro de 1955.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

José
SECRETÁRIO INTERINO